



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1587
Folha: 115
Protocolo: 149.986
Via: Original
Cartório: 1-5

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (08/07/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedor**, **HAILTON PIRES DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, construtor, CI RG nº 448.560-DGPC/GO e CPF/MF nº 082.468.231-91, residente e domiciliado nesta capital, na Rua PH-10, lote 09, quadra 24, Solange Parque III; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **NARZINA CASSIMIRO BORBA**, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, portadora da CI.RG nº 884.628-7768044-SESP/GO-2ª via e do CPF/MF nº 192.463.071-00, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Uruaçu, nº 261, Setor Cidade Jardim; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana número 10 (dez), da quadra 21 (vinte e um), situado na Rua PH-10, no loteamento denominado "SOLANGE PARQUE III", nesta capital, com a área de 361,50 metros quadrados, sendo 12,00 metros de frente com a Rua PH-10; 17,00 metros de fundos com o lote número 01; 17,00 metros pelo lado direito com a Rua SP-01; 22,00 metros pelo lado esquerdo com o lote número 09; e, 7,07 metros de chanfrado;** havido por compra feita a Aparecida Ivone Siqueira de Souza e seu marido, conforme escritura pública lavrada nestas notas, lançada no livro 1512, fls. 190/191, em 17/08/2009, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº **191.441**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **334.207.0105.000-7**, com o valor venal de R\$ 16.559,07; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**; importância essa que o vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por pago e satisfeito, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1587
Folha: 116
Protocolo: 149.986
Via: Original
Cartório: 1-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. O vendedor declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº C da verdade.

Goiânia, 08 de julho de 2010

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Hailton Pires da Rocha
HAILTON PIRES DA ROCHA

Narzina Cassimiro Borba
NARZINA CASSIMIRO BORBA

Emolumentos R\$ 379,00
Taxa Judiciária R\$ 23,03
Data da Receita 08/07/2010
Rubrica da Autoridade Expedidora

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, nº 667 - Campinas



Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO
Luciana Franco de Castro
TABELIÃ SUBSTITUTA
ESCREVENTES
Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Silvia Miranda / Danilo Carneiro Vaz

PADRAO
08976015840

